



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

---

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9001/2017/FMEON CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MAURO LINO CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI - ME, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS.**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ**, localizada à Rua Piauí s/nº, setor Novo Horizonte, inscrita no CGC/MF sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato representado através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr.º CICERO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 639.359.610-00 e da Carteira de Identidade nº 231343 SSP/TO.

**CONTRATADA: MAURO LINO CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI - ME**, registrada no CRC/PA nº 000682/O, com inscrição no CNPJ sob nº 18.884.721/0001-77, localizada à Rua 12, 726, esquina com Av. Goiás - Centro, Ourilândia do Norte, Estado do Pará, de responsabilidade técnica, do Senhor **Contador Mauro Lino José de Sousa**, registro **CRC/PA 014997/O-9**, portador do CPF.: 514.433.172-68, RG.: 3195294-2341182/SSP-GO.

**O CONTRATANTE e CONTRATADA** tem entre si justo e avençado e celebra o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Nº **9001/2017– FMEON**, conforme **Inexigibilidade de licitação Nº 004/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR.**

- 1 – O presente termo tem como objeto prorrogar a execução do contrato Nº **9001/2017– FMEON** por mais 12 (doze) meses. Ficando a vigência do mesmo estendida até 31/12/2018.
- 2 – O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais).
- 3 – O pagamento será em parcelas mensais no valor de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais).
- 4- O presente aditivo tem ainda por objetivo manter o valor inicialmente contratado para pagamentos mensais por mais 12 (doze) meses, uma vez que o valor inicialmente contratado foi cumprido 100% (cem por cento), e a necessidade da prestação continuada dos serviços pela contratada faz se necessárias para o desempenho das atividades públicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

---

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA**

1 – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da prestação dos serviços a serem executados de forma contínua fundamentado no que prescreve art. 57 Inciso II, da lei 8.666/93 mediante solicitação e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e solicitação da empresa contratada, além que estabelece o artigo 65, § 1º da lei 8666/93.

2 – Justifica-se que a continuidade dos serviços faz-se necessária face que a empresa contratada atendeu satisfatoriamente as demandas administrativas no que se refere ao controle contábil da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OURILÂNDIA DO NORTE durante o exercício de 2017 e ainda por se tratar de serviços necessários de forma contínua e mantendo-se o mesmo valor mensal pagos em 2017 para o exercício de 2018.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9001/2017– FMEON**, firmado em 17/01/2017.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes.

Ourilândia do Norte -Pa, 08 de janeiro de 2018.

**CÍCERO BARBOSA DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Mauro Lino Consultoria Contábil**  
**EIRELI - ME**  
CONTRATADA